

## 澳門特別行政區

### 行政長官辦公室

#### 第 171/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第9/2020號法律修改的第13/2001號法律《進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習制度》第四條的規定，作出本批示。

經考慮法官委員會及檢察長分別就各法院及檢察院的工作需要所作出的報告後，本人現訂定為進入法院及檢察院司法官團編制而錄取參加第六屆培訓課程及實習的投考人錄取名額為二十名。

二零二零年八月十八日

行政長官 賀一誠

#### 第 172/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2011號法律《財政儲備法律制度》第十一條第二款及第三款的規定，作出本批示。

- 一、續任何燕梅為財政儲備監察委員會主席。
- 二、續任容永恩及陳志揚為財政儲備監察委員會成員。
- 三、獲委任人有權依法收取出席費。
- 四、本批示自二零二零年六月十三日起產生效力。

二零二零年八月十八日

行政長官 賀一誠

#### 第 25/2020 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈《國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》的正式中文文本及相關葡文譯本。

二零二零年八月十八日發佈。

行政長官 賀一誠

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 13/2001 (Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2020, o Chefe do Executivo manda:

Tendo em conta a informação sobre as necessidades de serviço nos tribunais e no Ministério Público, prestada, respectivamente, pelo Conselho dos Magistrados Judiciais e pelo Procurador, fixo em vinte o número de vagas para o sexto curso e estágio de formação para ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público.

18 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como presidente da Comissão de Fiscalização da Reserva Financeira, de Ho In Mui Silvestre.
2. São renovadas as nomeações, como membros da Comissão de Fiscalização da Reserva Financeira, de Iong Weng Ian e Chan Chi Jeong.
3. Os nomeados têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.
4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de Junho de 2020.

18 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 25/2020

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o «Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau», na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para língua portuguesa.

Promulgado em 18 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局 關於深化在知識產權領域交流合作的安排

### 序言

鑒於知識產權在激勵創新、促進經濟發展和文化繁榮方面的重要作用，為體現國家對澳門特別行政區在知識產權領域交流合作的支持，營造更加有利於創新和可持續發展的環境，國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局就深化內地與澳門特別行政區在知識產權領域的交流合作，作出如下安排：

### 第一條

《國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》（以下簡稱“合作安排”）是以2003年簽署的《國家知識產權局與澳門特別行政區經濟局關於在知識產權領域合作的協議》文本為基礎，根據最新發展，經協調一致後確定。

### 第二條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局希望通過本合作安排，提供有效的知識產權保護，以及協調有關知識產權保護的問題。

### 第三條

本合作安排和澳門特別行政區《工業產權法律制度》中提及的“發明專利”和“實用專利”和“設計及新型”，分別對應《中華人民共和國專利法》中的“發明專利”、“實用新型專利”和“外觀設計專利”。

### 第四條

應澳門特別行政區請求，國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟局在批准於澳門特別行政區遞交的發明專利和實用專利申請時提供技術性幫助——製作審查報告書（附有評價意見的檢索報告）。

## Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau

### Preâmbulo

Tendo em conta o papel importante dos direitos de propriedade intelectual no estímulo à inovação, promoção do desenvolvimento económico e da prosperidade cultural, e com o objectivo de demonstrar o apoio do País à Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) no intercâmbio e cooperação na área dos direitos de propriedade intelectual e criar um ambiente mais favorável à inovação e ao desenvolvimento sustentável, a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual (DNPI) e a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) do Governo da RAEM, para o aprofundamento do intercâmbio e cooperação na área dos direitos de propriedade intelectual entre o Interior da China e a RAEM, acordam no seguinte:

### Artigo 1.º

O Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por «Acordo de Cooperação» baseia-se no «Acordo de Cooperação entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia da Região Administrativa Especial de Macau na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual» assinado em 2003, sendo estabelecido por consenso através da negociação, em conformidade com o mais recente desenvolvimento.

### Artigo 2.º

A DNPI e a DSE do Governo da RAEM pretendem, através do presente Acordo de Cooperação, proporcionar uma protecção eficaz dos direitos de propriedade intelectual e coordenar as questões relativas à protecção dos direitos de propriedade intelectual.

### Artigo 3.º

Os termos «patente de invenção», «patente de utilidade» e «desenho e modelo» utilizados tanto no presente Acordo de Cooperação como no Regime Jurídico da Propriedade Industrial (RJPI) da RAEM, correspondem, respectivamente, aos de «patente de invenção», «patente de modelo de utilidade» e «patente de desenho» empregues na Lei de Patentes da República Popular da China.

### Artigo 4.º

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSE do Governo da RAEM apoio técnico na elaboração de relatórios de exame, ou seja relatórios de busca com parecer para efeitos da apreciação dos pedidos de patente de invenção e de patente de utilidade apresentados na RAEM.

**第五條**

應澳門特別行政區請求，國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟局提供專利爭議及糾紛處理的技術支持和幫助。

**第六條**

已向國家知識產權局提出發明專利申請的申請人以及已獲國家知識產權局授予發明專利的權利人，為獲得澳門特別行政區的保護，可根據澳門特別行政區《工業產權法律制度》的規定，向澳門特別行政區政府經濟局辦理相關手續。

在澳門特別行政區，澳門特別行政區政府經濟局負責接收本條所指權利保護的文件，並為有關權利在澳門特別行政區獲得切實保護而負責所需的工作。

**第七條**

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局交流在知識產權領域方面的法律信息，國家知識產權局協助澳門特別行政區政府經濟局修改及調整知識產權的法律制度。

**第八條**

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局加強在知識產權信息管理、利用和服務方面的經驗交流，國家知識產權局在專利和商標信息自動化方面給予澳門特別行政區政府經濟局技術支持和幫助，包括：開展專利審查文本和審查過程文件等的雙向傳輸，分享專利（含外觀設計）、商標等領域自動化建設經驗。

**第九條**

國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟局提供人員培訓、培養，並幫助提高知識產權保護領域人員的專業技能。

**第十條**

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局交換知識產權交流合作方面的文件或官方刊物。

**Artigo 5.º**

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSE do Governo da RAEM apoio técnico e assistência no tratamento de disputas e conflitos sobre patentes.

**Artigo 6.º**

Para efeitos de protecção na RAEM, podem os requerentes que tenham apresentado na DNPI pedido de patente de invenção e os titulares de patente de invenção concedida pela DNPI requerer o tratamento das respectivas formalidades junto da DSE do Governo da RAEM, nos termos do RJPI da RAEM.

Na RAEM, cabe à DSE do Governo da RAEM receber os pedidos de protecção dos direitos referidos no presente artigo, bem como proceder a todos os actos necessários à protecção efectiva dos respectivos direitos.

**Artigo 7.º**

A DNPI e a DSE do Governo da RAEM procederão ao intercâmbio de informações jurídicas na área dos direitos de propriedade intelectual e a DNPI prestará apoio à DSE do Governo da RAEM na alteração e actualização do regime jurídico da propriedade intelectual.

**Artigo 8.º**

A DNPI e a DSE do Governo da RAEM reforçarão o intercâmbio de experiências sobre a gestão e utilização da informação em matéria da propriedade intelectual, bem como os respectivos serviços. A DNPI prestará apoio técnico e assistência à DSE do Governo da RAEM na automatização da informação sobre patentes e marcas, incluindo o desenvolvimento da transmissão recíproca dos textos de exame de patentes e da documentação do processo de exame de patentes, bem como a partilha de experiências sobre a automatização dos procedimentos relativos a patentes (incluindo desenhos), marcas, entre outras áreas.

**Artigo 9.º**

A DNPI prestará formação aos funcionários da DSE do Governo da RAEM no sentido de aperfeiçoar a qualificação profissional daqueles que trabalham na área da protecção dos direitos de propriedade intelectual.

**Artigo 10.º**

A DNPI e a DSE do Governo da RAEM realizarão a troca de documentos ou publicações oficiais respeitantes ao intercâmbio e cooperação em matéria da propriedade intelectual.

**第十一條**

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局互寄各自出版的有關知識產權保護的報章及刊物。

**Artigo 11.º**

Entre a DNPI e a DSE do Governo da RAEM, cada uma das partes enviará à outra todos os jornais e revistas relacionados com a protecção dos direitos de propriedade intelectual por ela publicados.

**第十二條**

國家知識產權局支持或與澳門特別行政區政府經濟局共同舉辦與知識產權有關的展覽會、研討會，以及有關技術交流、知識產權保護的會議。

**Artigo 12.º**

A DNPI prestará apoio à DSE do Governo da RAEM na organização ou co-organização em conjunto com a mesma de exposições e conferências relacionadas com a propriedade intelectual, bem como reuniões sobre intercâmbio técnico e protecção dos direitos de propriedade intelectual.

**第十三條**

應澳門特別行政區在知識產權領域的請求，國家知識產權局向澳門特別行政區政府經濟局提供協助或商定其他交流合作方式。

**Artigo 13.º**

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSE do Governo da RAEM o apoio que for solicitado no âmbito dos direitos de propriedade intelectual ou discutirá outras formas de cooperação nesta matéria.

**第十四條**

本合作安排自2020年6月16日起生效。

**Artigo 14.º**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor no dia 16 de Junho de 2020.

**第十五條**

本合作安排有效期5年。除另有協商或約定，國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟局可在有效期限屆滿前6個月內履行各自程序，以便本合作安排在該有效期屆滿後能夠順延。

**Artigo 15.º**

O presente Acordo de Cooperação é válido por 5 anos. Salvo negociação ou decisão em contrário, a DNPI e a DSE do Governo da RAEM cumprirão os procedimentos próprios para a renovação do presente acordo, nos 6 meses que antecedem o termo do prazo de validade do mesmo.

**第十六條**

本合作安排可在協調一致的情況下進行修改，並對作出的修改發出書面通知，且明確其生效日期。

**Artigo 16.º**

O presente Acordo de Cooperação pode ser alterado por negociação entre as duas partes, devendo as alterações ser notificadas por escrito a cada parte, bem como a respectiva data de entrada em vigor.

**第十七條**

本合作安排以換文形式簽署，一式兩份。每份都用中文簡體和繁體書就。

**Artigo 17.º**

O presente Acordo de Cooperação foi celebrado por troca de notas, em dois exemplares, em caracteres chineses simplificados e tradicionais.

國家知識產權局  
代表  
副局長 甘紹寧

澳門特別行政區政府經濟局  
代表  
局長 戴建業

O Representante da  
Direcção Nacional da  
Propriedade Intelectual  
  
Subdirector  
*Gan Shaoning*

O Representante da  
Direcção dos Serviços de  
Economia do Governo da  
Região Administrativa Especial  
de Macau  
Director  
*Tai Kin Ip*